

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.01. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.02. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.03. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.04. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.05. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.06. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.07. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.08. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.09. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA****1. DOS SERVIÇOS:**

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** Estimou-se a quantidade a ser contratada tomando como parâmetro as necessidades da Secretaria e a prestação dos serviços em anos anteriores.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

**1.3. Dos quantitativos totais da licitação**

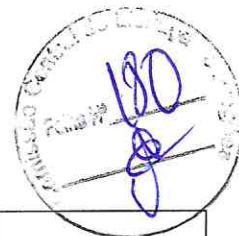
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	
				UNIT	TOTAL
01	Locação de 01 ambulância tipo furgoneta, adaptado como ambulância simples remoção, fabricado em 2021 ou posterior. Motorização mínima de 1.4 litros, 8 válvulas, 4 cilindros, com potência de aproximadamente 85/86 cavalos de potência, movido a álcool/gasolina, com injeção eletrônica de combustível. Transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Carroceria em aço. Assentos originais de fábrica para motorista e acompanhante, revestidos em courvin. Conjunto sinalizador acústico e visual. Divisória entre a cabine e o compartimento traseiro. Iluminação interna. Ventilação interna forçada no compartimento do paciente. Maca retrátil revestida em courvin, com 2 cintos de fixação do paciente e 4 rodízios. Suporte para soro/sangue e cilindro de oxigênio. Equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica. Airbag duplo, freios ABS nas quatro rodas. Retrovisores externos com controle interno. Janelas corrediças nas laterais do veículo, vidros verdes. Pneu estepe, tapetes de borracha originais, protetor de motor e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção, licenciamento, seguro e outras taxas por conta da contratada.	MÊS	12	13.783,49	165.401,88
02	Locação de 01 ambulância tipo furgoneta, adaptado como ambulância simples remoção, fabricado em 2021 ou posterior. Motorização mínima de 1.4 litros, 8 válvulas, 4 cilindros, com potência de aproximadamente 85/86 cavalos de	MÊS	12	13.783,49	165.401,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	<p>potência, movido a álcool/gasolina, com injeção eletrônica de combustível. Transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Carroceria em aço. Assentos originais de fábrica para motorista e acompanhante, revestidos em courvin. Conjunto sinalizador acústico e visual. Divisória entre a cabine e o compartimento traseiro. Iluminação interna. Ventilação interna forçada no compartimento do paciente. Maca retrátil revestida em courvin, com 2 cintos de fixação do paciente e 4 rodízios. Suporte para soro/sangue e cilindro de oxigênio. Equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica. Airbag duplo, freios ABS nas quatro rodas. Retrovisores externos com controle interno. Janelas corrediças nas laterais do veículo, vidros verdes. Pneu estepe, tapetes de borracha originais, protetor de motor e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção, licenciamento, seguro e outras taxas por conta da contratada.</p>				
03	<p>Locação de 01 ambulância tipo furgoneta, adaptado como ambulância simples remoção, fabricado em 2021 ou posterior. Motorização mínima de 1.4 litros, 8 válvulas, 4 cilindros, com potência de aproximadamente 85/86 cavalos de potência, movido a álcool/gasolina, com injeção eletrônica de combustível. Transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Carroceria em aço. Assentos originais de fábrica para motorista e acompanhante, revestidos em courvin. Conjunto sinalizador acústico e visual. Divisória entre a cabine e o compartimento traseiro. Iluminação interna. Ventilação interna forçada no compartimento do paciente. Maca retrátil revestida em courvin, com 2 cintos de fixação do paciente e 4 rodízios. Suporte para soro/sangue e cilindro de oxigênio. Equipado com ar-condicionado, direção</p>	MÊS	12	13.783,49	165.401,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica. Airbag duplo, freios ABS nas quatro rodas. Retrovisores externos com controle interno. Janelas corrediças nas laterais do veículo, vidros verdes. Pneu estepe, tapetes de borracha originais, protetor de motor e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção, licenciamento, seguro e outras taxas por conta da contratada.				
04	Locação de 01 ambulância tipo simples remoção, fabricada em 2021 ou posterior, modelo tipo furgão, motor potência mínima 100cv. capacidade volumétrica mínima total de 7 metros cúbicos. comprimento total mínimo de 4.740 mm. comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm. largura interna mínima do salão de atendimento de 1.540 mm. motor a diesel. equipada com todos os equipamentos de série exigidos pelo contran. estrutura da cabine e carroceria original, construída em aço. painel elétrico interno com 2 tomadas de 12v (dc), mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. sistema de iluminação interna com no mínimo 4 luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em modelo led. Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção, licenciamento, seguro e outras taxas por conta da contratada.	MÊS	12	18.503,33	222.039,96
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 59.853,80</b>	<b>R\$ 718.245,60</b>

1.3.1. O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 718.245,60 (Setecentos e Dezoito Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Sessenta Centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

**a. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa e**, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**b. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**





d.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

d.1.1. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

d.1.2 Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

d.1.3 Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

d.2. Apresentar declaração explícita de disponibilidade da frota de veículos na quantidade de veículos necessários para a execução dos serviços, declarando que os veículos são do mesmo tipo solicitado, conforme determinação do Edital, tomando como base a quantidade de veículos necessária de acordo com o Termo de Referência.

### ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação:

O Município de Guaiúba/CE necessita de ambulâncias para garantir o atendimento eficiente e adequado às emergências médicas da população local, considerando que a frota atual é insuficiente. Tendo em vista o aumento da demanda por serviços de saúde a necessidade de de ambulâncias tornou-se uma prioridade para o poder público municipal.

#### 2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

O Plano de Contratações Anual (PCA) para o município de Guaiúba/CE está atualmente em elaboração. A inclusão da previsão desta contratação será considerada no PCA, alinhando-se com as necessidades identificadas e com o planejamento estratégico da administração municipal para o setor de saúde.

#### 3. Requisitos da Contratação:

As ambulâncias devem atender aos seguintes requisitos:

- **Equipamentos Médicos Essenciais:** Devem estar equipadas com itens básicos de atendimento emergencial, como maca, desfibrilador, oxímetro, monitor cardíaco, entre outros, conforme regulamentação do Ministério da Saúde.
- **Segurança e Conforto:** Devem proporcionar um ambiente seguro e confortável para o transporte de pacientes, incluindo sistemas de retenção de segurança para macas e cadeiras de rodas, bem como dispositivos de segurança veicular adequados.
- **Acessibilidade:** Deve ser adaptada para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, garantindo acessibilidade e conforto durante o deslocamento.
- **Manutenção Simples e Eficiente:** Deve permitir uma manutenção simples e eficiente, com fácil acesso aos componentes mecânicos e eletrônicos, visando minimizar o tempo de inatividade por manutenção.
- **Compatibilidade com Normas Vigentes:** Deve estar em conformidade com as normas vigentes de segurança veicular e de equipamentos médicos, garantindo a qualidade e a segurança do serviço prestado.

Estes requisitos visam assegurar que as ambulâncias adquiridas atendam plenamente às necessidades de transporte e atendimento emergencial da população de Guaiúba/CE, proporcionando um serviço de saúde eficiente e de qualidade.

#### 4. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

Considerando a demanda e as necessidades específicas do município de Guaiúba/CE, estima-se a necessidade de 03(três) ambulância tipo furgonete e 01(uma) ambulância tipo furgão para dar suporte à frota existente, atendendo às emergências médicas e garantindo o transporte adequado dos pacientes para unidades de saúde. Essa ambulância complementar os recursos já disponíveis, proporcionando uma resposta mais eficiente às demandas emergenciais do município

#### 5. Levantamento de Mercado:

##### a) Aquisição Direta:

##### Pontos Positivos:

Propriedade permanente do veículo, controle total sobre manutenção e utilização, potencial economia a longo prazo.

##### Pontos Negativos:

Investimento inicial significativo, responsabilidade total pela manutenção, possibilidade de obsolescência.



**b) Locação:**

**Pontos Positivos:**

Custos iniciais mais baixos, possibilidade de incluir serviços de manutenção, flexibilidade para trocar o veículo.

**Pontos Negativos:**

Custos de locação podem ser mais altos a longo prazo, dependência do fornecedor de locação, restrições contratuais.

**c) Regime de Frete:**

**Pontos Positivos:**

Pagamento apenas pelos serviços utilizados, acesso imediato a veículos extras em emergências, menor responsabilidade pela manutenção.

**Pontos Negativos:**

Custos podem ser elevados com uso frequente, dependência da disponibilidade do fornecedor, menor controle sobre qualidade e manutenção.

Segue a memória de cálculo:

**Opção 01 – Aquisição:**

- Valor de aquisição da ambulância tipo furgão: R\$ 526.000,00
- Valor de aquisição da ambulância tipo furgoneta: R\$ 204.691,11
- Taxa de depreciação anual: 15%
- Taxa de IPVA: 4%
- Taxa de seguro: 4%
- Estimativa de 10 anos

A fórmula para calcular a depreciação anual é:  $Valor\ Inicial \times Taxa\ Depreciação$

A fórmula para calcular o IPVA e seguro anual é:  $Valor\ Inicial \times Taxa\ Anual$

A tabela a seguir mostra os cálculos para cada tipo de ambulância:

Ano	Furgão	Furgoneta
1	128.079,00	49.432,89
2	126.677,55	48.885,26
3	125.291,79	48.347,77
4	123.921,71	47.820,22
5	122.567,27	47.302,43
6	121.228,41	46.794,20
7	119.905,08	46.295,36
8	118.597,21	45.805,73
9	117.304,73	45.325,15
10	116.027,59	116.027,59

**Para a ambulância tipo furgão:**

1. Valor inicial do veículo: R\$ 526.000,00

2. Custo total acumulado ao longo de 10 anos: R\$ 1.219.600,34
3. Valor final do veículo ao final de 10 anos: R\$ 526.000,00 + R\$ 1.219.600,34 = R\$ 1.745.600,34

**Para os três veículos do tipo furgoneta:**

1. Valor inicial de um veículo: R\$ 204.691,11
2. Valor inicial de três veículos: R\$ 614.073,33
3. Custo total acumulado ao longo de 10 anos para um veículo: R\$ 542.036,60
4. Custo total acumulado ao longo de 10 anos para três veículos: 542.036,60x3= R\$ 1.626.109,80
5. Valor final dos três veículos ao final de 10 anos: R\$ 2.240.183,13

Valor Total = 1 furgão + 3 furgonete = R\$ 1.745.600,34 + R\$ 2.240.183,13 = **R\$ 3.985.783,47**

**Opção 02 - Locação:**

Os custos de locação ao longo de 10 anos são simplesmente o valor mensal multiplicado por 12 meses e 10 anos. Portanto:

- Para o tipo furgão: R\$ 9.300,00 \* 12 \* 10 = R\$ 1.116.000,00
- Para o tipo furgoneta: R\$ 6.500,00 \* 12 \* 10 = R\$ 780.000,00 \* 3 veículos = **R\$ 2.340.000,00**

**Opção 03 - Frete:**

Para calcular os custos de frete ao longo de 10 anos, precisamos considerar o valor por quilômetro e a estimativa mensal de 6000 km. Então:

Para ambos os tipos: R\$ 10,50 \* 6000 \* 12 \* 10 = **R\$ 7.560.000,00**

Segue a tabela contendo as referências utilizadas para elaborar a memória de cálculo:

AQUISIÇÃO		
PESQUISA	FONTE	MUNICÍPIO
(TCE)	Licitação: 2023.12.01.01/2023	Mauriti-CE
(TCE)	Licitação: 2022.07.11.3/2022	Jardim-CE

LOCAÇÃO		
PESQUISA	FONTE	MUNICÍPIO
(TCE)	Licitação: 05.004/2023PERP/2023	Maranguape-CE
(TCE)	Licitação: 022/22-PE-FMS/2022	Bela Cruz-CE

FRETE		
PESQUISA	FONTE	MUNICÍPIO
Sítio Eletrônico	Pregão Eletrônico nº 01/2024	Itanhandu-MG

**6. Estimativa do Valor da Contratação:**

A estimativa do valor da locação dessas ambulâncias por 12(doze) meses é de aproximadamente R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais) para tipo furgão, e R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para tipo furgoneta, baseada em pesquisa de preços de mercado constante no presente estudo, levando em conta as especificações técnicas necessárias.



### 7. Descrição da Solução:

A solução proposta para atender à necessidade de complementar a frota existente do município de Guaiúba/CE é a locação de ambulâncias. Nesse modelo, a administração municipal estabelecerá contratos de locação com empresas especializadas, visando disponibilizar ambulâncias modernas e bem equipadas para atender às demandas de transporte médico da comunidade.

Essas ambulâncias serão utilizadas para diversos fins, incluindo o transporte de pacientes para unidades de saúde, atendimento pré-hospitalar em emergências médicas e remoção de pacientes entre diferentes instituições de saúde. Elas serão equipadas com os recursos necessários para garantir a segurança e o conforto dos pacientes durante o transporte, incluindo macas, equipamentos de suporte à vida e sistemas de comunicação.

A locação de ambulâncias oferece diversas vantagens em relação à aquisição de uma frota própria. Além da flexibilidade de contar com veículos atualizados e da redução de custos de manutenção e troca de veículos, essa modalidade proporciona previsibilidade financeira e a possibilidade de atualização constante da frota.

Ao optar pela locação de ambulâncias, a administração municipal de Guaiúba busca garantir um serviço de transporte médico eficiente, seguro e de alta qualidade para os cidadãos, atendendo às demandas da população de forma adequada e responsável.

### 8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação:

A decisão de não parcelar a contratação da locação de ambulâncias é baseada em uma análise detalhada dos custos e benefícios envolvidos, considerando as necessidades específicas do município de Guaiúba/CE.

A viabilidade financeira da locação de ambulâncias não requer parcelamento, uma vez que os pagamentos são distribuídos de forma regular ao longo do período do contrato. Isso evita custos adicionais, como taxas de administração ou juros, que poderiam surgir com o parcelamento.

Além disso, ao optar por não parcelar, a administração simplifica o processo administrativo associado à gestão do contrato. Isso permite concentrar esforços em outras atividades prioritárias, garantindo uma gestão eficiente e transparente do serviço de transporte médico.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação busca garantir uma gestão financeira eficiente, evitando custos adicionais e simplificando a administração do contrato de locação, para atender adequadamente às necessidades da população de Guaiúba.

### 9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A locação das ambulâncias visa alcançar resultados significativos que impactarão positivamente o serviço de transporte médico em Guaiúba/CE.

- **Melhoria da Qualidade do Serviço:** Ao garantir o acesso a ambulâncias modernas e bem equipadas, espera-se uma melhoria na qualidade do serviço prestado à população. Esses veículos oferecem recursos avançados de suporte à vida e conforto para os pacientes durante o transporte, garantindo uma assistência médica mais eficaz e segura.
- **Aumento da Eficiência Operacional:** Com uma frota de ambulâncias em locação, a administração municipal poderá otimizar a distribuição dos veículos conforme a demanda, garantindo uma cobertura mais eficiente de todas as áreas do município. Isso resultará em tempos de resposta mais rápidos em casos de emergência e em uma melhor gestão dos recursos disponíveis.
- **Redução dos Custos Operacionais:** A locação de ambulâncias elimina a necessidade de investimentos significativos em aquisição, manutenção e substituição de veículos, reduzindo assim os custos operacionais a longo prazo. Além disso, evita custos adicionais associados ao parcelamento da contratação, garantindo uma utilização eficiente dos recursos financeiros.

- **Aprimoramento da Satisfação do Paciente:** A disponibilidade de ambulâncias modernas e bem mantidas contribuirá para uma experiência mais positiva por parte dos pacientes durante o transporte médico. Isso inclui maior conforto, segurança e confiabilidade, resultando em uma maior satisfação geral com os serviços de saúde oferecidos pelo município.

Portanto, a locação de ambulâncias tem como objetivo principal melhorar a qualidade do serviço de transporte médico, aumentar a eficiência operacional, reduzir os custos operacionais e aprimorar a satisfação do paciente em Guaiúba/CE. Esses resultados pretendidos refletem o compromisso da administração em fornecer um serviço de saúde acessível, eficaz e de alta qualidade para toda a comunidade.

#### 10. Providências Pré-Contratuais:

Antes da celebração do contrato de locação das ambulâncias, é essencial que a administração de Guaiúba/CE adote uma série de providências prévias para garantir uma execução eficiente e transparente do processo. Algumas das principais providências incluem:

**a) Elaboração de Termo de Referência ou Edital:** É necessário elaborar um Termo de Referência ou Edital detalhado, que estabeleça as especificações técnicas e operacionais das ambulâncias necessárias, bem como os critérios de seleção dos fornecedores. Esse documento servirá como base para o processo licitatório e para a definição dos termos do contrato.

**b) Realização de Pesquisa de Mercado:** Antes de lançar o processo licitatório, é recomendável realizar uma pesquisa de mercado para identificar os potenciais fornecedores de ambulâncias e avaliar as condições e preços praticados no mercado. Isso ajudará a garantir uma competição saudável e a obter as melhores condições para o contrato de locação.

**c) Elaboração de Minuta de Contrato:** Uma minuta de contrato deve ser elaborada, contendo todas as cláusulas e condições que regerão a relação entre a administração e o fornecedor selecionado. Essa minuta deve ser revisada cuidadosamente para garantir que todos os aspectos relevantes estejam devidamente contemplados, garantindo transparência e segurança jurídica para ambas as partes.

**d) Capacitação de Servidores:** É importante oferecer capacitação adequada aos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato de locação. Isso inclui treinamento sobre as especificidades técnicas das ambulâncias, procedimentos de fiscalização, gestão de contratos e aspectos legais relacionados à execução do contrato.

**e) Definição de Procedimentos de Fiscalização:** Devem ser estabelecidos procedimentos claros para a fiscalização da execução do contrato, incluindo a verificação da qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor e a avaliação do desempenho das ambulâncias em operação.

**f) Análise e Aprovação Orçamentária:** É necessário garantir que os recursos orçamentários necessários para a locação das ambulâncias estejam devidamente previstos e aprovados no orçamento municipal. Isso assegurará a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para a execução do contrato ao longo do seu período de vigência.

Ao adotar essas providências pré-contratuais, a administração de Guaiúba/CE estará preparada para conduzir o processo de contratação da locação de ambulâncias de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a prestação de um serviço de transporte médico de qualidade para a população local.

#### 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

A locação de ambulâncias em Guaiúba/CE está associada ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. Essa contratação complementar garante a disponibilidade operacional das ambulâncias.

#### 12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

**a) Emissões de Poluentes:**

**Impacto:** As emissões de poluentes atmosféricos provenientes da operação das ambulâncias podem contribuir para a degradação da qualidade do ar, especialmente em áreas urbanas.

**Medida Mitigadora:** Optar por veículos equipados com tecnologias de controle de emissões, como motores de baixa emissão ou sistemas de tratamento de gases de escape. Escolher ambulâncias com motores que atendam aos padrões de emissão mais recentes, como normas Euro VI, que garantem emissões reduzidas de poluentes atmosféricos.

**b) Gestão de Resíduos:**

**Impacto:** A operação das ambulâncias gera resíduos, como óleos lubrificantes, filtros de óleo e baterias, que requerem uma gestão adequada para evitar impactos negativos no meio ambiente.

**Medida Mitigadora:** Estabelecer um plano de gestão de resíduos que inclua a coleta, armazenamento e destinação adequada desses materiais. Implementar programas de reciclagem, garantindo o descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados.

**c) Consumo de Recursos Naturais:**

**Impacto:** A produção e operação das ambulâncias podem impactar o consumo de recursos naturais, como água e energia, ao longo de seu ciclo de vida.

**Medida Mitigadora:** Adotar tecnologias de eficiência energética e promover práticas de conservação de recursos para reduzir o consumo durante a operação das ambulâncias. Utilizar veículos com sistemas de gerenciamento de energia que otimizem o uso de combustível e reduzam as emissões de gases de efeito estufa.

**d) Planejamento de Rotas e Logística:**

**Impacto:** A operação das ambulâncias pode gerar impactos adicionais, como consumo excessivo de combustível e emissões de gases de efeito estufa, devido a rotas ineficientes e falta de gestão adequada da frota.

**Medida Mitigadora:** Implementar um sistema de monitoramento e gestão de frota que permita otimizar as rotas, reduzindo o tempo de deslocamento e o consumo de combustível. Utilizar sistemas de GPS e software de planejamento de rotas para identificar trajetos mais eficientes, minimizando o impacto ambiental da operação das ambulâncias.

Ao adotar estas medidas mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais associados à operação de veículos tipo ambulância, promovendo uma gestão mais sustentável e responsável dos recursos naturais, além de garantir um serviço de saúde eficiente e de qualidade para a população.

**13. Posicionamento Conclusivo:**

Diante da análise realizada, a locação de ambulâncias é a opção mais vantajosa para atender às necessidades do município de Guaiúba/CE em relação ao transporte médico. Esta modalidade oferece benefícios significativos, incluindo eficiência financeira ao distribuir os custos ao longo do tempo, simplificação da manutenção, e flexibilidade para atualização tecnológica conforme necessário.

Portanto, o posicionamento conclusivo é favorável à contratação por meio da modalidade de locação de ambulâncias. Essa escolha se alinha com os princípios de eficiência, transparência e economicidade, garantindo um serviço de transporte médico de qualidade e acessível para a população local.

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE [MUNICÍPIO].

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO DO PREGÃO]

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** <OBJETO>.

Nº	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Locação de 01 ambulância tipo furgoneta, adaptado como ambulância simples remoção, fabricado em 2021 ou posterior. Motorização mínima de 1.4 litros, 8 válvulas, 4 cilindros, com potência de aproximadamente 85/86 cavalos de potência, movido a álcool/gasolina, com injeção eletrônica de combustível. Transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 marcha-à ré. Carroceria em aço. Assentos originais de fábrica para motorista e acompanhante, revestidos em courvin. Conjunto sinalizador acústico e visual. Divisória entre a cabine e o compartimento traseiro. Iluminação interna. Ventilação interna forçada no compartimento do paciente. Maca retrátil revestida em courvin, com 2 cintos de fixação do paciente e 4 rodízios. Suporte para soro/sangue e cilindro de oxigênio. Equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica. Airbag duplo, freios ABS nas quatro rodas. Retrovisores externos com controle interno. Janelas corrediças nas laterais do veículo, vidros verdes. Pneu estepe, tapetes de borracha originais, protetor de motor e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção, licenciamento, seguro e outras taxas por conta da contratada.</p>	Mês	12		





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



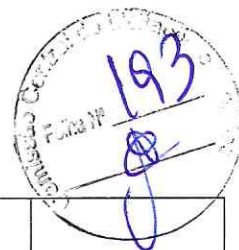
02	<p>Locação de 01 ambulância tipo furgoneta, adaptado como ambulância simples remoção, fabricado em 2021 ou posterior. Motorização mínima de 1.4 litros, 8 válvulas, 4 cilindros, com potência de aproximadamente 85/86 cavalos de potência, movido a álcool/gasolina, com injeção eletrônica de combustível. Transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Carroceria em aço. Assentos originais de fábrica para motorista e acompanhante, revestidos em courvin. Conjunto sinalizador acústico e visual. Divisória entre a cabine e o compartimento traseiro. Iluminação interna. Ventilação interna forçada no compartimento do paciente. Maca retrátil revestida em courvin, com 2 cintos de fixação do paciente e 4 rodízios. Suporte para soro/sangue e cilindro de oxigênio. Equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica. Airbag duplo, freios ABS nas quatro rodas. Retrovisores externos com controle interno. Janelas corrediças nas laterais do veículo, vidros verdes. Pneu estepe, tapetes de borracha originais, protetor de motor e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção, licenciamento, seguro e outras taxas por conta da contratada.</p>	Mês	12		
----	---	-----	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



03	<p>Locação de 01 ambulância tipo furgoneta, adaptado como ambulância simples remoção, fabricado em 2021 ou posterior. Motorização mínima de 1.4 litros, 8 válvulas, 4 cilindros, com potência de aproximadamente 85/86 cavalos de potência, movido a álcool/gasolina, com injeção eletrônica de combustível. Transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Carroceria em aço. Assentos originais de fábrica para motorista e acompanhante, revestidos em courvin. Conjunto sinalizador acústico e visual. Divisória entre a cabine e o compartimento traseiro. Iluminação interna. Ventilação interna forçada no compartimento do paciente. Maca retrátil revestida em courvin, com 2 cintos de fixação do paciente e 4 rodízios. Suporte para soro/sangue e cilindro de oxigênio. Equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica. Airbag duplo, freios ABS nas quatro rodas. Retrovisores externos com controle interno. Janelas corredeiras nas laterais do veículo, vidros verdes. Pneu estepe, tapetes de borracha originais, protetor de motor e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção, licenciamento, seguro e outras taxas por conta da contratada.</p>	Mês	12		
04	<p>Locação de 01 ambulância tipo simples remoção, fabricada em 2021 ou posterior, modelo tipo furgão, motor potência mínima 100cv. capacidade volumétrica mínima total de 7 metros cúbicos. comprimento total mínimo de 4.740 mm. comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm. largura interna mínima do salão de atendimento de 1.540 mm. motor a diesel. equipada com todos os equipamentos de série exigidos pelo contran. estrutura da cabine e carroceria original, construída em aço. painel elétrico interno com 2 tomadas de 12v (dc), mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. sistema de iluminação interna com no mínimo 4 luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em modelo led. Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção, licenciamento, seguro e outras taxas por conta da contratada.</p>	Mês	12		
<b>VALOR GLOBAL:</b>					



VALOR DO LOTE: R\$ .....

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 –Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO  
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA-CE,**  
**ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
\_\_\_\_\_ E DO OUTRO A  
**EMPRESA** \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE  
SE DECLARA.

O município de GUAÍÚBA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.359.535/0001 - 32, com sede localizada à Rua Pedro Augusto, Nº 53 - Centro, CEP: 618.900-000 - Guaiúba/Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no C.P.F. sob o N.º \_\_\_\_\_ aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 14.133, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente o <OBJETO>, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da entrega dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Saúde, com

endereço na Rua Pedro Augusto, Nº 53 - Centro – Guaiuba - CEP: 61.890-000, CNPJ/MF sob o nº 12.359.535/0001-32.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze), podendo ter a sua duração prorrogada na forma do artigo 107 da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a: \_\_\_\_\_: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
\_\_\_\_\_. **ELEMENTO DESPESA:** \_\_\_\_\_ **SUB-ELEMENTO:**  
\_\_\_\_\_. **FONTE:** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 14.133/02 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) prestar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) realizar os serviços conforme solicitado, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante aos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo estipulado no Termo de Referência ser adequados às supracitadas condições;

### **6.3 CONSIDERAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES:**

**6.3.1.** Os Serviço de Locação de Ambulância junto a Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaiúba-Ceará, deverá seguir as especificações constantes no Termo de Referência.

### **6.4. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.4.1.** Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos SERVIÇOS, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.4.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

### **6.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.5.1.** Os serviços deverão ser executados em **12 (doze) meses**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

**6.5.2.** Os serviços deverão ser prestados no(a) sede da Secretaria ou nos locais determinados pela CONTRATANTE, através da ordem de serviços e/ou nas unidades de saúde a serem designadas pela secretaria contratante.

### **6.6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.6.1.** Execução dos serviços terá o prazo de **12 (doze) meses** mediante a expedição de **ORDENS DE SERVIÇO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

**6.6.2.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, como FISCAL DE CONTATO o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ Portaria Designação \_\_\_\_\_ o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**6.6.3.** A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**6.6.4.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

**6.6.5.** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, que **será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

**6.6.6.** A demanda correspondente a **ORDEM DE SERVIÇOS** deverá ser realizada em remessa única.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:
  - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
  - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
  - (3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
    - I – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
    - II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
    - III – Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
    - IV – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
    - V – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
    - VI – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

- VII – Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IX – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- X – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

**Nota Explicativa:** É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

**7.4.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.4.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.7.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto municipal vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**8.1.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**8.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**8.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**8.2.3.** Indenizações e multas.

**8.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

**8.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Guaiúba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GUAIÚBA - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_